



## ANÁLISE DA RECIPROCIDADE TARIFÁRIA NO COMÉRCIO ENTRE O BRASIL E OS ESTADOS UNIDOS

**Paulo Vitor Fraga Soares, Guilherme Bergmann Borges Vieira**

### RESUMO

O comércio internacional tem se consolidado como uma ferramenta estratégica na definição das relações de poder entre nações, especialmente após a Segunda Guerra Mundial. Nesse contexto, os Estados Unidos emergiram como a principal liderança econômica do Ocidente e, posteriormente, com o fim da Guerra Fria, ampliaram seu campo de influência tanto no Ocidente quanto em partes do Oriente. Com a eleição de Donald D. Trump em 2016 e, posteriormente, em 2024, instaurou-se uma política comercial marcada pela imposição de tarifas a diversos parceiros históricos, incluindo o Brasil, sob o argumento de ausência de reciprocidade tarifária. Diante desse cenário, este trabalho tem como objetivo analisar a reciprocidade tarifária entre Brasil e Estados Unidos, identificando possíveis assimetrias nas alíquotas aplicadas aos principais produtos da pauta bilateral. Para isso, adotou-se uma pesquisa aplicada, descritiva e quantitativa, baseada em análise documental de dados obtidos em fontes oficiais, como o Portal Siscomex, a Harmonized Tariff Schedule (HTS), o Comex Stat e o U.S. Census Bureau, examinando as alíquotas em todas as fases do chamado “tarifaço”. Os resultados evidenciaram discrepâncias no comércio: inicialmente, o Brasil apresentava maior média tarifária e um número mais elevado de produtos com alíquotas superiores. Contudo, após a aplicação das tarifas de reciprocidade pelos Estados Unidos, o cenário se inverteu, revelando que as distorções no comércio não foram totalmente corrigidas pelas medidas americanas.

**Palavras-chave:** Reciprocidade tarifária, Guerra comercial, Comércio Brasil-EUA.

### 1 INTRODUÇÃO

O enfraquecimento econômico e político provocado pela Segunda Guerra Mundial levou à redefinição da ordem mundial, na qual o comércio internacional passou a ser um instrumento central para a reconstrução e a coordenação entre países. A Conferência de Bretton Woods (1944) e o Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT, 1947) consolidaram o papel dos Estados Unidos na arquitetura econômica do pós-guerra, associando estabilidade monetária e redução tarifária como bases para a expansão do comércio (Seitenfus, 2013).

Nas décadas seguintes, o sistema multilateral avançou sob a lógica da não discriminação (nação mais favorecida) e de concessões recíprocas. Contudo, tensões estruturais e assimetrias entre economias, proliferação de exceções e acordos preferenciais reabriram o debate sobre reciprocidade “efetiva” nas políticas tarifárias. Esse debate ganhou relevo desde 2016, quando a retórica de “reciprocidade” tornou-se bandeira central da política comercial dos Estados Unidos, intensificada no segundo mandato de Donald Trump, marcado por uma guinada ainda mais protecionista e por críticas públicas à OMC e ao princípio da NMF (Caparroz, 2022).

O ponto de inflexão mais recente é a Ordem Executiva n.º 14257 – *“Regulating Imports with a Reciprocal Tariff to Rectify Trade Practices that Contribute to Large and Persistent Annual United States Goods Trade Deficits”*, assinada em 2 de abril de 2025. Com fundamento na IEEPA e na NEA, além da seção 604 do Trade Act de 1974 e 3 U.S.C. § 301, a ordem declara emergência nacional e autoriza medidas extraordinárias (Estados Unidos, 2025a; Casa Branca, 2025a). Em termos de política, estabelece a aplicação de um adicional ad valorem de 10% sobre todas as



importações a partir de 5 de abril de 2025 e, a partir de 9 de abril de 2025, impõe alíquotas país-específicas previstas no Anexo I, com salvaguardas (por exemplo, mercadorias já em trânsito) (Casa Branca, 2025a; Estados Unidos, 2025a).

As alíquotas somam-se a outros tributos e exações já vigentes; há exceções setoriais (aço, alumínio e automotivo sob seção 232, além de itens listados no Anexo II como minerais críticos, fármacos, semicondutores, madeiras e energia); preserva-se, ainda, o tratamento de minimis até ajustes operacionais; e determinam-se regras para zonas de comércio exterior (FTZ). A ordem também autoriza ajustes futuros (elevar, reduzir ou ampliar o escopo) e atribui ao USTR a responsabilidade de relatar periodicamente ao Congresso (Estados Unidos, 2025a).

No contexto brasileiro, registros oficiais indicam que, na prática inicial, o Brasil foi enquadrado no piso de 10% entre as alíquotas anunciadas, em meio ao que o governo denominou “Dia da Libertaçāo” (2 de abril de 2025). A ausência, entretanto, de critérios públicos detalhados para a suposta “reciprocidade”, com divulgação focada apenas nas alíquotas, suscita dúvidas sobre a natureza e a proporcionalidade da medida (Casa Branca, 2025a). Os efeitos políticos e econômicos imediatos foram significativos: setores domésticos (especialmente o financeiro) manifestaram preocupação inflacionária e os mercados reagiram com forte desvalorização; paralelamente, parceiros comerciais anunciaram potenciais retaliações, com resposta contundente da China. Diante da pressão, em 9 de abril de 2025 o governo postergou por 90 dias as alíquotas acima de 10% (exceto contra a China), preservando o patamar inicial e redesenhando o cronograma de implementação (Casa Branca, 2025c).

A mais recente medida adotada pelo governo dos Estados Unidos no âmbito da política tarifária contra o Brasil foi a Ordem Executiva n.º 14323, de 30 de julho de 2025 (Estados Unidos, 2025b), publicada no Federal Register em 5 de agosto de 2025. O ato declara emergência nacional com fundamento na IEEPA e na NEA, alegando que ações recentes do governo brasileiro, incluindo perseguição política a opositores, violações de direitos humanos e imposições sobre empresas norte-americanas de tecnologia, configuram ameaça à segurança nacional, à política externa e à economia dos EUA. Como resposta, a ordem impõe uma tarifa adicional *ad valorem* de 40% sobre uma ampla gama de produtos brasileiros, com exceções pontuais listadas nos anexos, e estabelece que o novo encargo se acumula às tarifas já incidentes, inclusive àquelas criadas pela Ordem Executiva 14257. Além disso, prevê mecanismos de retaliação caso o Brasil responda com medidas comerciais equivalentes e autoriza ajustes posteriores conforme recomendações de agências federais (Estados Unidos, 2025b).

É nesse cenário que se insere o presente estudo, cujo tema é a reciprocidade tarifária no comércio Brasil–Estados Unidos. A pesquisa parte do problema: em que medida existe reciprocidade entre as políticas tarifárias adotadas pelo Brasil e pelos Estados Unidos?

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Entende-se por comércio internacional o conjunto de trocas de bens e serviços entre agentes situados em territórios distintos, regidos por estruturas jurídicas próprias e marcados por diferenças políticas, culturais, econômicas, monetárias e sociais (Caparroz, 2022). A dinâmica do comércio externo contém a complexidade do comércio doméstico e soma-lhe os desafios do ordenamento estrangeiro, bem como riscos logísticos e comerciais que escapam ao controle do país de origem (Caparroz, 2022).

### 2.1 CONCEITOS DO COMÉRCIO INTERNACIONAL



Uma característica distintiva é a autorregulação historicamente associada à *lex mercatoria*, conjunto de usos e costumes comerciais reconhecidos internacionalmente e hoje padronizados por entidades não estatais, como a Câmara de Comércio Internacional (CCI) (Seitenfus, 2013). Em paralelo, organismos multilaterais como a Organização Mundial do Comércio (OMC), Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial exercem papel regulador por meio de acordos nos quais os Estados-membros delegam parcela de jurisdição, buscando harmonizar normas e mitigar conflitos mediante a institucionalização das regras (Seitenfus, 2013). Tais mediações não eliminam tensões culturais e de visão de mundo: como observam Coelho e Oliveira (2012), a mentalidade doméstica frequentemente colide com a pluralidade do ambiente internacional, exigindo abertura ao diálogo e flexibilidade para uma comunicação diplomática eficaz.

A análise da estrutura do comércio inicia-se pela pauta comercial (conjunto de bens e serviços exportados e importados) e pela avaliação dos termos de troca. Estes refletem a razão entre os preços das exportações e das importações: sua melhora expande o poder de compra externo dado um mesmo volume exportado; sua deterioração reduz a capacidade de importação (Vieira; Holland, 2008). Os termos de troca afetam a elasticidade-renda das importações e, portanto, a capacidade de crescimento compatível com o equilíbrio do balanço de pagamentos (Vieira; Holland, 2008). A balança comercial, diferença entre exportações e importações de bens, é componente central, termos de troca favoráveis à exportação tendem a gerar superávits e a estimular a renda, já sua piora impõe restrições ao crescimento, sobretudo em economias cuja pauta é primário-exportadora, com baixo valor agregado (Vieira; Holland, 2008).

No que se refere às moedas internacionais (como dólar e euro), sua ampla negociabilidade fora dos países emissores influencia exportações, importações e investimentos. Do ponto de vista brasileiro, considera-se “moeda internacional” toda aquela empregada em transações externas que não seja o real (Triches, 2022). A taxa de câmbio é a relação de conversão entre moedas, condiciona a competitividade via preços relativos e afeta os fluxos da balança comercial; tais variações, registradas no balanço de pagamentos, repercutem sobre a dívida externa e o financiamento do crescimento (Sonaglio; Scalco; Campos, 2010).

## 2.2 BARREIRAS AO COMÉRCIO: TARIFÁRIAS E NÃO TARIFÁRIAS

Os entraves ao comércio são comumente classificados em barreiras tarifárias e não tarifárias. As tarifas correspondem aos impostos de importação e podem ser *ad valorem*, específicos ou compostos, com funções fiscal e, sobretudo, extrafiscal (proteção e política industrial). Para além do nível médio, sua estrutura importa: a escalada tarifária (alíquotas crescentes conforme o grau de processamento) e os picos tarifários (valores muito acima da média setorial) alteram a proteção efetiva e podem distorcer a alocação de recursos, encarecendo insumos e desestimulando encadeamentos produtivos (Abreu, 2007).

As barreiras não tarifárias abrangem um conjunto heterogêneo de instrumentos administrativos, técnicos e sanitários que restringem o comércio de modo indireto. Entre as mais relevantes estão as exigências técnicas e de conformidade (TBT), as medidas sanitárias e fitossanitárias (SPS), regras de origem, licenciamentos prévios, cotas e preços de referência, além de medidas de defesa comercial (antidumping, direitos compensatórios e salvaguardas) e requisitos de conteúdo local e compras governamentais. Seu traço comum é a opacidade e a difícil mensuração, pois afetam custos de conformidade, prazos e risco regulatório, com efeitos que não se refletem integralmente nas alíquotas. Por isso, a literatura recomenda que a avaliação de proteção



não se restrinja ao imposto de importação, sob pena de subestimar o nível real de restrição (Viju; Kerr, 2012; Caparroz, 2022; Seitenfus, 2013).

### 2.3 RECIPROCIDADE: CONCEITO E PRESERVAÇÃO DOS TERMOS DE TROCA

No âmbito do GATT/OMC, reciprocidade tarifária não se confunde com cortes percentuais idênticos, mas com equivalência econômica das concessões, de forma a preservar os termos de troca entre os parceiros e evitar transferências de renda via preços relativos internacionais (Guimarães, 2006; Shirono, 2004). Em modelos quantitativos recentes, essa definição viabiliza mapear cortes recíprocos nos ajustes esperados do mercado de trabalho; em particular, o próprio corte tarifário doméstico funciona como estatística suficiente para antecipar a realocação setorial quando a reciprocidade é satisfeita, inclusive quando choques atingem bens intermediários (Bown et al., 2024). Aplicado ao ingresso da China na OMC, o mesmo enquadramento sugere que o país liberalizou além do requerido pela reciprocidade, elevando a renda real global via melhora nos termos de troca, mas também ampliando o “*China Shock*” sobre o emprego manufatureiro dos parceiros, inclusive nos Estados Unidos (Bown et al., 2024). A moldura admite extensão dinâmica: quando superávits/déficits se alteram, podem-se conceber ajustes adicionais que neutralizem efeitos de termos de troca e preservem o caráter cooperativo da reciprocidade ao longo do tempo (Bown et al., 2024).

### 2.4 COMO A RECIPROCIDADE É OPERACIONALIZADA NO GATT/OMC

Historicamente, a reciprocidade operacionalizada pela OMC é feita por dois caminhos principais: (i) fórmulas de corte tarifário, como a fórmula suíça, que reduz mais onde há picos tarifários e atenua a escala tarifária e (ii) o volume *approach*, que busca equilibrar variações de comércio (importações/exportações) como métrica prática de equilíbrio, ambas buscando o equilíbrio entre as nações. A comparação entre arranjos baseados em poder e baseados em regras indica que estes últimos mitigam assimetrias de poder ao submeter a barganha a regras explícitas, aproximando resultados proporcionais entre países com estruturas produtivas distintas (Freund, 2017). Do ponto de vista de eficiência, o volume *approach* pode superar fórmulas puramente tarifárias em determinados contextos, ilustrando um *trade-off* entre equidade e eficiência (Freund, 2017). Na prática histórica, negociações também foram moduladas pela lógica do “*principal supplier*”, concessões dirigidas ao principal fornecedor por produto, o que ajuda a entender por que o equilíbrio muitas vezes precisou ser avaliado setorialmente (Nicita; Olarreaga; Silva, 2018).

Nos compromissos multilaterais, tarifa consolidada é o teto acordado entre os países, distinto da tarifa aplicada (que pode inclusive ser zero). A folga entre ambas (“*tariff water*”) cria margem de manobra, mas, sem cuidado, pode resultar em reciprocidade apenas formal, quando cortes ocorrem no teto permitido sem melhorar o acesso efetivo aos mercados. Evidências indicam que a correlação entre poder de mercado do importador e nível tarifário muda de sinal conforme o regime de cooperação e que uma parcela relevante das linhas tarifárias permanece definida de modo não cooperativo, o que sinaliza desafios persistentes para a reciprocidade substantiva no sistema multilateral (Nicita; Olarreaga; Silva, 2018).

A aferição de reciprocidade equilibrada recorre, em geral, a três famílias de métricas: (a) volumes/valores, com equivalência ponderada a preços mundiais entre variações de exportações e importações; (b) termos de troca, concebendo reciprocidade como invariância do preço relativo externo após o pacote de concessões; e (c) bem-estar em modelos de equilíbrio geral, sobretudo



quando há insumos intermediários, caso em que a verificação setorial pode ser necessária para preservar a previsibilidade do ajuste laboral (Bown et al., 2024). Em todos os casos, “equilíbrio” não se reduz a cortes iguais, mas à equivalência econômica dos impactos (Nicita; Olarreaga; Silva, 2018).

## 2.5 TIPOS DE RECIPROCIDADE E SEUS EFEITOS

Diferenciam-se três configurações: reciprocidade equilibrada, que preserva termos de troca e equaliza impactos entre nações com pautas de valor agregado distinto; reciprocidade nominal (ou espelhada), mero espelhamento percentual sem equivalência econômica, usualmente penalizando estruturas exportadoras de commodities; frequentemente colidindo com a NMF e erodindo regras (Shirono, 2004; Nicita; Olarreaga; Silva, 2018). Um exemplo recente ajuda a ilustrar o uso da reciprocidade espelhada é a agenda de “tarifas recíprocas” anunciada nos Estados Unidos em 2 de abril de 2025, que espelharia, produto a produto, as tarifas enfrentadas pelos exportadores norte-americanos no exterior. Simulações de política apontam quedas de exportações e perdas de valor adicionado para parceiros (com retaliação), ao passo que ganhos líquidos somente emergem quando há “reciprocidade plena”, isto é, quando também se reduzem tarifas nas quais o proponente é mais protecionista, resultado consistente com a centralidade da cooperação multilateral (Flach; Scheckenhofer, 2025). No mesmo espírito, análises críticas lembram que leituras baseadas em saldos bilaterais confundem contabilidade externa com barreiras e ignoram efeitos de equilíbrio geral, de modo que “espelhamentos” *ad hoc* tendem a piorar previsibilidade e eficiência (Balistreri, 2025).

## 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A fim de responder ao problema de pesquisa e atingir os objetivos delineados, adotou-se uma abordagem metodológica alinhada à natureza do objeto de investigação: a análise da reciprocidade tarifária no comércio bilateral entre Brasil e Estados Unidos. Esta seção apresenta a caracterização do tipo de pesquisa, os procedimentos de coleta e análise dos dados, bem como as fontes utilizadas.

### 3.1 CATEGORIZAÇÃO DO ESTUDO

O presente estudo é classificado como pesquisa aplicada, de natureza quantitativa, com delineamento descritivo e procedimento documental. Segundo Gil (2008), a pesquisa aplicada, comum nas ciências sociais, tem por objetivo investigar fenômenos práticos com consequências concretas, concentrando-se em problemas específicos, em vez de construir teorias de validade universal.

A abordagem analítica justifica-se porque, além de descrever as tarifas aplicadas por ambos os países, realiza-se uma comparação sistemática entre as alíquotas de produtos relevantes da pauta bilateral, identificando discrepâncias e possíveis assimetrias. A pesquisa também apresenta caráter descritivo, uma vez que busca analisar e descrever o comércio bilateral Brasil–Estados Unidos sob a ótica da reciprocidade tarifária. Conforme Gil (2008), pesquisas descritivas registram, analisam e correlacionam fatos ou fenômenos sem neles interferir, procurando compreender suas características e relações.

Neste estudo, serão adotados procedimentos de análise documental. Conforme Gil (2008),



essa técnica consiste na coleta, organização e interpretação de dados contidos em documentos que, embora existentes, ainda não tenham sido examinados à luz do mesmo problema de pesquisa. O estudo será desenvolvido com base em dados secundários extraídos de fontes oficiais e públicas, como relatórios institucionais, bases de dados governamentais, decretos, acordos internacionais, estatísticas comerciais e documentos normativos disponíveis em órgãos como o Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) e a United States International Trade Commission (USITC).

A análise dos dados seguirá abordagem quantitativa, mediante aplicação de estatísticas descritivas. De acordo com Lakatos e Marconi (2017), a pesquisa quantitativa caracteriza-se pela precisão e pela análise estatística das informações. Gil (2008) complementa que essa abordagem oferece suporte empírico às conclusões do estudo.

### 3.2 PROCEDIMENTOS DE COLETA DE DADOS

Segundo Lakatos e Marconi (2017), a coleta de dados requer objetivos e instrumentos previamente definidos, além de controle rigoroso para assegurar a validade das informações. Gil (2008) acrescenta que essa etapa demanda planejamento e escolha adequada das técnicas, de acordo com o tipo de investigação. As alíquotas brasileiras serão obtidas no Portal Único Siscomex (<https://portalunico.siscomex.gov.br/>), mantido pelo Ministério da Fazenda e pelo MDIC. As alíquotas dos Estados Unidos serão extraídas da Harmonized Tariff Schedule (HTS), disponibilizada pela USITC (<https://hts.usitc.gov/>). A seleção dos produtos terá como base os 24 principais itens da pauta de comércio bilateral, definidos de acordo com o valor total movimentado de exportações e importações em 2024, em valor FOB (Free on Board). Esses itens serão analisados separadamente para operações de importação e exportação, conforme dados do Comex Stat (<https://comexstat.mdic.gov.br/>) para o Brasil e do U.S. Census Bureau (<https://www.census.gov/foreign-trade/index.html>) para os Estados Unidos. Os dados serão organizados em planilhas, com identificação dos produtos pelos códigos do Sistema Harmonizado (SH). Registra-se que a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) e o Harmonized Tariff Schedule (HTS) compartilham os seis primeiros dígitos, diferenciando-se nos subsequentes (8 dígitos para a NCM e 10 para o HTS).

Além disso, para análise complementar de documentos oficiais relacionados à política tarifária, serão utilizados pronunciamentos e comunicados publicados no site da Casa Branca (<https://www.whitehouse.gov/>) e ordens executivas disponíveis no Federal Register (<https://www.federalregister.gov/>). Essa etapa busca agregar elementos sobre a reciprocidade nas políticas atuais de taxação dos Estados Unidos.

### 3.3 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS

Segundo Lakatos e Marconi (2017), a análise de dados consiste na decomposição, classificação e interpretação lógica das informações coletadas, com o intuito de alcançar os objetivos da pesquisa de forma sistemática. Gil (2008) ressalta que essa etapa deve ser orientada pela natureza do problema e pelo tipo de dado obtido, exigindo critérios objetivos e clareza metodológica.

As alíquotas de importação praticadas por Brasil e Estados Unidos sobre os produtos da pauta bilateral serão organizadas em planilhas eletrônicas e identificadas pelo código do SH, de modo a garantir a padronização da comparação entre os dois países. Para os produtos cujo



desdobramento do SH apresente mais de uma alíquota vigente, será considerada aquela correspondente ao item de maior representatividade em termos de valor de comércio. Essa representatividade será calculada de acordo com a base utilizada em cada operação: importações pelo valor FOB no caso do Brasil e CIF (*Cost, Insurance and Freight*) no caso dos Estados Unidos; exportações pelo valor FOB para o Brasil e FAS (*Free Alongside Ship*) para os Estados Unidos. O uso de diferentes bases de valor decorre dos padrões estatísticos empregados por cada país. As alíquotas específicas serão convertidas para a forma ad valorem, com base em valores disponíveis em bolsas de mercadorias e em fontes oficiais dos governos brasileiro e norte-americano.

A etapa analítica será conduzida segundo o método comparativo, conforme Lakatos e Marconi (2017), permitindo identificar semelhanças, divergências e padrões entre os regimes tarifários. Complementarmente, serão aplicadas técnicas de estatística descritiva (médias, desvios-padrão, intervalos e amplitude das alíquotas) para sistematizar as evidências.

Por fim, os resultados quantitativos serão contextualizados à luz de documentos oficiais que indiquem políticas tarifárias recentes, como comunicados presidenciais e ordens executivas extraídos do site da Casa Branca e do Federal Register. Esse material será analisado qualitativamente, com base em análise de conteúdo (Gil, 2008), a fim de interpretar aspectos políticos e normativos que possam explicar a presença (ou ausência) de reciprocidade, inclusive quanto a eventuais impactos sobre o equilíbrio das relações comerciais bilaterais.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

### 4.1 PANORAMA DA PAUTA ANALISADA

Com a aplicação da metodologia apresentada, foram selecionados 24 itens HS6 para exportações e 24 para importações. Nesse recorte, os itens respondem por 60,99% do valor total das exportações brasileiras para os EUA e 53,96% do valor total das importações dos EUA para o Brasil. A Tabela 1 sintetiza os valores analisados e sua representatividade no comércio bilateral Brasil–EUA.

Observando o lado brasileiro em suas exportações, os derivados de petróleo representam cerca de 24% das exportações para os EUA, seguidos por semimanufaturados de ferro e aço (11%), café (7,7%), pasta química de madeira (6,3%) e ferro fundido bruto (5,8%). Já do lado norte-americano, a pauta é liderada por bens aeronáuticos, com partes de turborreatores (14,6%) e turbinas completas (13,2%), além de óleos de petróleo (10,2%), óleos leves (7,8%) e gás natural liquefeito (7,6%). Em ambos os fluxos, observa-se forte concentração: os cinco principais itens respondem por mais da metade do valor total recortado.

Tabela 1 – Panorama agregado do comércio BR–EUA (recorte de 24 itens HS6 e pauta total)

Indicador	Valor do recorte (US\$)	Total da pauta (US\$)	Participação do recorte
Exportações BR → EUA	24.620.998.003	40.368.569.157	60,99%
Importações EUA → BR	21.936.012.788	40.652.417.455	53,96%
<b>Saldo comercial</b>	<b>2.684.985.215</b>	<b>-283.848.298</b>	–

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (planilha HS6, ver Apêndice A).

### 4.2 POLÍTICAS TARIFÁRIAS AMERICANAS



Em 2025, a política comercial norte-americana foi redefinida por duas ordens executivas do governo Donald Trump. A primeira, a EO 14257 (abril), instituiu um adicional global de 10% sobre as importações, ajustado por país no Anexo I, mantendo o Brasil na alíquota básica (Estados Unidos, 2025a). Foram preservadas exceções relevantes como aço, alumínio, automóveis e insumos estratégicos (minerais críticos, semicondutores, fármacos e energia). A segunda medida, a EO 14323 (julho), conhecida como tarifaço, impôs sobretaxa adicional de 40% especificamente sobre os produtos brasileiros, também com exceções setoriais listadas em anexo, e sem sobreposição a tarifas já aplicadas sob a seção 232. Ambas preveem mecanismos de monitoramento e cláusulas de retaliação, autorizando aumentos adicionais caso o Brasil responda de forma equivalente (Estados Unidos, 2025b).

Os impactos quantitativos revelam uma alteração estrutural da pauta bilateral. Considerando apenas a EO 14257, a tarifa média simples dos EUA sobre os 24 itens analisados sobe de 5,23% para 13,98%, enquanto a média ponderada pelo valor exportado cresce de 2,74% para 9,66%. Essa diferença se explica pelo peso de produtos energéticos (cap. 27 do HS), que permaneceram isentos, mitigando o efeito agregado. A dispersão tarifária também aumenta levemente (desvio-padrão de 17,46 p.p. para 18,14 p.p.), e o máximo passa a 93,05% no caso do açúcar. Com a imposição adicional de 40%, o cenário torna-se ainda mais restritivo: na prática, quase toda a pauta bilateral enfrenta alíquotas mínimas de 50% ad valorem, tornando o comércio inviável, à exceção de alguns setores estratégicos (petróleo e derivados, aeronaves civis e pasta química de madeira). Itens de forte peso para o Brasil, como café, carne bovina, açúcar e siderurgia, passam a enfrentar barreiras proibitivas, o que revela o caráter eminentemente político da medida.

À luz da teoria, o tarifaço exemplifica a chamada reciprocidade nominal ou espelhada, discutida por Shirono (2004) e Balistreri (2025): trata-se de uma aplicação formal da ideia de equivalência, mas que não preserva termos de troca nem assegura equilíbrio econômico entre parceiros. Longe de aproximar as condições tarifárias, as medidas ampliam a assimetria e reforçam a lógica de coerção política. Nesse sentido, a experiência corrobora as críticas de Nicita, Olarreaga e Silva (2018), para quem a reciprocidade só é substantiva quando gera equivalência econômica, e não mera sobreposição de percentuais.

#### 4.2.1 Exportações do Brasil destinadas aos EUA

As exportações brasileiras para os Estados Unidos, no recorte de 24 posições HS6, totalizaram US\$ 24,62 bilhões, equivalentes a 61% da pauta exportadora total destinada a esse mercado. Dentro desse recorte, os cinco principais produtos concentram 54,7% do valor exportado, conforme mostra a Tabela 2. Esse conjunto é composto principalmente por petróleo bruto, semimanufaturados de ferro e aço, café, pasta química de madeira e ferro fundido bruto, que juntos evidenciam a dependência brasileira de commodities energéticas, metálicas e agrícolas.

Tabela 2 – Principais produtos exportados do Brasil para os EUA (recorte de 24 itens HS6)

Produto (HS6)	Valor FOB (US\$)	Participação no recorte
Óleos brutos de petróleo	5.830.983.860	23,68%
Semimanufaturados de ferro/aço	2.774.470.802	11,27%
Café não torrado	1.896.020.337	7,70%
Pasta química de madeira (não conífera)	1.551.604.956	6,30%



Ferro fundido bruto não ligado	1.423.332.945	5,78%
<b>Total dos cinco principais produtos</b>	<b>13.476.412.900</b>	<b>54,73%</b>

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (planilha HS6; ver Apêndice A).

Os resultados evidenciam que a pauta exportadora brasileira é fortemente concentrada: os cinco principais itens respondem por 54,7% do recorte, enquanto os dez primeiros acumulam 75,2% do total. Predominam commodities energéticas (petróleo), semimanufaturados metálicos e produtos agrícolas tradicionais (como café e pasta química de madeira), confirmando a especialização brasileira em bens primários e de baixo grau de processamento nesse fluxo comercial. Observa-se seletividade da proteção norte-americana: enquanto mantém baixos tributos para bens estratégicos à sua indústria (como petróleo e insumos metálicos), aplica tarifas proibitivas em produtos de maior relevância para a pauta brasileira, como agrícolas, em linha com o argumento de Nicita, Olarreaga e Silva (2018) de que a reciprocidade substantiva raramente se concretiza em fluxos setoriais.

Do ponto de vista tarifário, a pauta bilateral revela forte heterogeneidade, tanto em termos médios quanto em dispersão. A Tabela 3 sintetiza as estatísticas descritivas, indicando que o Brasil aplica tarifa média simples de 7,33% sobre bens norte-americanos, enquanto os Estados Unidos tributam os produtos brasileiros em 5,23%. Quando ponderadas pelo valor comercializado, essas médias caem para 4,83% e 2,74%, respectivamente, reflexo da relevância de itens estratégicos de peso com tarifas reduzidas ou nulas, como o petróleo. A dispersão também difere: no Brasil, o desvio-padrão é de 5,87 p.p., com alíquotas entre 0,00% e 16,00%; já nos EUA, o desvio-padrão sobe para 17,46 p.p., com amplitude entre 0,00% e 83,05%, destacando casos de forte proteção agrícola, como o açúcar.

Tabela 3 – Estatísticas descritivas das tarifas (Brasil e EUA)

País	Média simples	Média ponderada	Desvio-padrão	Mínimo	Máximo
Brasil	7,33%	4,83%	5,87 p.p.	0,00%	16,00%
EUA	5,23%	2,74%	17,46 p.p.	0,00%	83,05%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Comex Stat e USITC (2025).

No conjunto dos 24 itens analisados na Tabela 4, verificou-se inicialmente que em 14 casos os EUA aplicavam tarifas inferiores às do Brasil, em 6 casos superiores e em 4 equivalentes, revelando padrão em que o Brasil protege mais intensamente bens industrializados e semimanufaturados, enquanto os EUA concentram suas barreiras em produtos agrícolas sensíveis. Esse equilíbrio, entretanto, foi alterado pela imposição dos adicionais tarifários a partir de 2025.

Tabela 4 – Comparação das tarifas Brasil x EUA (24 itens) nos diferentes cenários

Situação comparativa	Antes do tarifaço	Após +10% (EO 14257)	Após +50% (tarifaço atual)
EUA < Brasil	14	9	0
EUA > Brasil	6	11	20
Equivalentes	4	4 (com exceções estratégicas, ex.: petróleo)	

Fonte: elaborado pelo autor com base em Comex Stat, USITC, Estados Unidos (2025a; 2025b) e Casa Branca (2025a; 2025b; 2025c).



#### 4.2.2 Importações do Brasil oriundas dos EUA

As importações brasileiras provenientes dos Estados Unidos, no recorte de 24 posições HS6, totalizaram US\$ 21,94 bilhões. Dentro desse recorte, os cinco principais produtos concentram 53,4% do valor importado, conforme mostra a Tabela 5. Esse conjunto inclui partes de turborreatores, turborreatores completos, óleos de petróleo, óleos leves e gás natural liquefeito, evidenciando a forte presença de bens energéticos e de alta tecnologia.

Tabela 5 – Principais produtos importados pelo Brasil dos EUA (recorte de 24 itens HS6)

Produto (HS6)	Valor FOB (US\$)	Participação no recorte
Partes de turborreatores/turbopropulsores	3.208.453.769	14,60%
Turborreatores de empuxo > 25 kN	2.893.621.703	13,20%
Outros óleos de petróleo	2.242.672.397	10,20%
Óleos leves e preparações	1.702.111.289	7,80%
Gás natural liquefeito	1.662.843.239	7,60%
<b>Total dos cinco principais produtos</b>	<b>11.709.702.397</b>	<b>53,40%</b>

Fonte: elaborado pelo autor com base nos dados da pesquisa (planilha HS6; ver Apêndice A).

Os resultados indicam que a pauta importadora brasileira apresenta concentração semelhante à das exportações: os cinco principais itens representam mais da metade do recorte, enquanto os dez primeiros acumulam aproximadamente 75%. Nota-se a predominância de bens industriais de alta tecnologia (turbinas e partes) e de *commodities* energéticas (óleos de petróleo e gás natural), o que confirma o papel dos EUA como fornecedor de insumos estratégicos e produtos de maior intensidade tecnológica.

Do ponto de vista tarifário, a comparação revela assimetrias relevantes na proteção aplicada às importações. A Tabela 6 mostra que a tarifa média simples praticada pelo Brasil sobre bens norte-americanos é de 5,07%, contra apenas 1,41% em média nos Estados Unidos. Quando ponderadas pelo valor importado, essas médias recuam para 2,26% (Brasil) e 0,70% (EUA), reflexo do peso de itens energéticos com tarifa nula ou reduzida. A dispersão tarifária também difere: no Brasil, o desvio-padrão é de 6,39 p.p., com amplitude entre 0,00% e 18,00%; nos EUA, o desvio-padrão é menor, 2,45 p.p., variando entre 0,00% e 6,50%.

Tabela 6 – Estatísticas descritivas das tarifas de importação (Brasil e EUA)

País	Média simples	Média ponderada	Desvio-padrão	Mínimo	Máximo
Brasil	5,07%	2,26%	6,39 p.p.	0,00%	18,00%
EUA	1,41%	0,70%	2,45 p.p.	0,00%	6,50%

Fonte: elaborado pelo autor a partir de dados do Comex Stat e USITC (2025).

No conjunto dos 24 itens considerados, constatou-se que, em 11 casos, as tarifas norte-americanas são inferiores às brasileiras, em 3 casos superiores e em 10 equivalentes. Esse padrão sugere que o Brasil mantém maior proteção média, sobretudo sobre produtos industrializados, enquanto os Estados Unidos aplicam tarifas relativamente baixas nesse fluxo



específico. A evolução sob os diferentes cenários de tarifaço é apresentada na Tabela 7.

**Tabela 7 – Comparaçao das tarifas de importação (24 itens) nos diferentes cenários**

Situação comparativa	Antes do tarifaço	Após +10% (EO 14257)	Após +50% (tarifaço atual)
EUA < Brasil	11	6	0
EUA > Brasil	3	8	20
Equivalentes	10	10	4 (com exceções estratégicas, ex.: petróleo)

Fonte: elaborado pelo autor com base em Comex Stat, USITC, Estados Unidos (2025a; 2025b) e Casa Branca (2025a; 2025b; 2025c).

Essa configuração ilustra a lógica da escalada tarifária (Abreu, 2007), em que produtos de maior valor agregado enfrentam barreiras mais altas nos mercados emergentes, ao mesmo tempo em que itens estratégicos permanecem com baixa tributação nos países desenvolvidos. Além disso, confirma que a narrativa norte-americana de “falta de reciprocidade” ignora que, em setores sensíveis de alta tecnologia, os EUA desfrutam de acesso privilegiado ao mercado brasileiro, enquanto preservam barreiras residuais em áreas agrícolas, conforme observado também por Nicita, Olarreaga e Silva (2018).

## 5 CONSIDERAÇOES FINAIS

A análise da reciprocidade tarifária entre Brasil e Estados Unidos permitiu identificar que o conceito, embora consolidado no arcabouço da OMC e amplamente debatido pela literatura (Freund, 2017; Nicita; Olarreaga; Silva, 2018; Bown et al., 2024), tem sido instrumentalizado de forma ambígua e seletiva na prática recente. Os resultados empíricos mostraram que, no recorte de 24 itens da pauta bilateral, o Brasil apresentava inicialmente maior proteção média, concentrada sobretudo em bens industrializados e semimanufaturados ao passo que os Estados Unidos mantinham barreiras relevantes em produtos agrícolas sensíveis. A partir das ordens executivas de 2025 (EO 14257 e EO 14323), o quadro foi substancialmente alterado, com a imposição de tarifas adicionais de 10% e 40% que, na prática, inviabilizam o comércio em grande parte dos setores, restando exceções apenas para itens estratégicos como petróleo, aeronaves e pasta química de madeira.

Do ponto de vista teórico, os achados confirmam a crítica de autores que destacam os riscos da chamada reciprocidade nominal ou espelhada (Shirono, 2004; Balistreri, 2025). Longe de gerar equilíbrios nos termos de troca ou ganhos de bem-estar, essa modalidade tende a reforçar assimetrias já existentes, sobretudo em países exportadores de commodities, como o Brasil (Bekkers; Keck, 2019). A retórica de reciprocidade, quando utilizada como justificativa para sobretaxas unilaterais, aproxima-se mais de um instrumento de coerção política do que de um mecanismo de correção econômica, corroborando análises recentes sobre a erosão da previsibilidade no comércio internacional (Ciuriak, 2025).

Este estudo contribui com o debate acadêmico ao aplicar métricas comparativas de médias simples, ponderadas e dispersões tarifárias à pauta bilateral Brasil-EUA, permitindo mensurar empiricamente a magnitude das assimetrias setoriais. A análise evidencia, de forma inédita, que mesmo antes do tarifaço a reciprocidade substantiva não estava assegurada, já que os padrões de proteção refletiam especializações distintas das duas economias. Entretanto, algumas limitações



devem ser reconhecidas. O recorte de 24 produtos, ainda que representativo de mais da metade da pauta bilateral, não abrange a totalidade do comércio nem considera barreiras não tarifárias, cujo impacto pode ser igualmente relevante. Além disso, a pesquisa concentrou-se em um período específico (2024–2025), sem incorporar séries históricas ou modelos de equilíbrio geral que poderiam dimensionar efeitos dinâmicos de longo prazo.

Sugere-se que futuras investigações aprofundem a análise em três direções: (i) ampliação do recorte para incluir barreiras não tarifárias e indicadores de conteúdo local; (ii) exploração de séries temporais para verificar persistência ou reversão das assimetrias; e (iii) aplicação de modelos de equilíbrio geral ou simulações contrafactualas que mensurem impactos de bem-estar e redistribuição setorial. Em síntese, a experiência recente entre Brasil e Estados Unidos demonstra que a reciprocidade tarifária, longe de ser conceito neutro, pode ser reinterpretada como instrumento de poder. O episódio do tarifaço ilustra como medidas unilaterais, sob a retórica da reciprocidade, fragilizam as instituições multilaterais e ampliam as incertezas do comércio internacional, impondo custos desproporcionais a países emergentes.

## REFERÊNCIAS

- ABREU, Marcelo de Paiva. **Comércio exterior**. São Paulo: Elsevier, 2007.
- BALISTRERI, Edward J. **Trump's unfounded reciprocal duties**. Lincoln: University of Nebraska, 2025.
- BOWN, Chad P.; CALIENDO, Lorenzo; PARRO, Fernando; STAIGER, Robert W.; SYKES, Alan O. **Reciprocity and the China shock**. Cambridge: National Bureau of Economic Research, 2024. (NBER Working Paper, 32835).
- CAPARROZ, Roberto. **Comércio internacional e legislação aduaneira**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2022.
- CASA BRANCA (EUA). *Regulating Imports with a Reciprocal Tariff to Rectify Trade Practices That Contribute to Large and Persistent Annual United States Goods Trade Deficits*. Washington, D.C., 2025a. Disponível em: <<https://www.whitehouse.gov/>>.
- CASA BRANCA (EUA). *Fact Sheet: President Donald J. Trump Declares National Emergency to Increase Our Competitive Edge, Protect Our Sovereignty, and Strengthen Our National and Economic Security*. Washington, D.C., 2025b.
- CASA BRANCA (EUA). *Modifying reciprocal tariff rates to reflect trading partner retaliation and alignment*. Washington, D.C., 2025c.
- COELHO, Arnaldo; OLIVEIRA, Tereza. A atratividade dos mercados e a distância psicológica. In: COELHO, Arnaldo Fernandes Matos; MUGNOL, Renato Pedro (Org.). **Os desafios da internacionalização: as empresas num contexto global**. Caxias do Sul: Educs, 2012. p. 115–138.
- ESTADOS UNIDOS. *Executive Order 14257 of April 2, 2025: Regulating imports with a reciprocal tariff to rectify trade practices that contribute to large and persistent annual United States goods trade deficits*. Federal Register, Washington, DC, 7 abr. 2025a. Disponível em: <https://federalregister.gov/d/2025-06063>



ESTADOS UNIDOS. *Executive Order 14323 of July 30, 2025: Addressing threats to the United States by the Government of Brazil*. Federal Register, Washington, DC, 5 ago. 2025b. Disponível em: <https://federalregister.gov/d/2025-14896>

FREUND, Caroline. Multilateralism and reciprocity: negotiating formulas in trade policy. *World Bank Economic Review*, v. 31, n. 2, p. 201–222, 2017.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GUIMARÃES, Feliciano de Sá. O fim do tratamento diferenciado e a adoção da regra de reciprocidade para países em desenvolvimento na Rodada Uruguai da OMC. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, n. 27, p. 77–105, nov. 2006.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

NICITA, Alessandro; OLARREAGA, Marcelo; SILVA, Peri. *Cooperation in WTO's Tariff Waters?*. *Journal of Political Economy*, v. 126, n. 3, p. 1302–1338, 2018.

SEITENFUS, Ricardo. **Relações internacionais**. 2. ed. Barueri: Manole, 2013.

SHIRONO, Kazuko. **Are WTO Tariff Negotiations Reciprocal? An Analysis of Tariff Liberalization**. New York: Columbia University, 2004. Working Paper.

SONAGLIO, Cláudia Maria; SCALCO, Paulo Roberto; CAMPOS, Antonio Carvalho. Taxa de câmbio e a balança comercial brasileira de manufaturados: evidências da J-curve. *Economia*, Brasília (DF), v. 11, n. 3, p. 711–734, set./dez. 2010.

TRICHES, Divanildo. **Moedas digitais na ótica das finanças internacionais**. Caxias do Sul: Educs, 2022.

VIEIRA, Fabrício de Assis C.; HOLLAND, Márcio. Crescimento econômico secular no Brasil, modelo de Thirlwall e termos de troca. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 17, n. 2, p. 17–46, ago. 2008.

VIJU, Crina; KERR, William A. *Protectionism during recession: why are trade barriers no longer the preferred policy choice?* *Procedia – Social and Behavioral Sciences*, v. 62, p. 1366–1370, 2012.


**APÊNDICE A**

<b>Código SH6</b>	<b>HTS - Valor FAS USD</b>	<b>NCM - Valor FOB USD</b>	<b>Valor FOB em USD</b>	<b>I.I BR</b>	<b>I.I US</b>
841191	8411919085	84119100	\$3.208.453.769,00	0,00%	0,00%
841112	8411128000	84111200	\$2.893.621.703,00	0,00%	0,00%
271019	2710190635	27101921	\$2.242.672.397,00	0,00%	0,07%
271012	2710122500	27101241	\$1.702.111.289,00	0,00%	0,66%
271111	2711110000	27111100	\$1.662.843.239,00	0,00%	0,00%
270900	2709002090	27090010	\$1.454.302.786,00	0,00%	0,16%
270112	2701120010	27011200	\$1.394.343.590,00	0,00%	0,00%
880230	8802300120	88023031	\$1.044.510.528,00	0,00%	0,00%
300490	3004909291	30049069	\$749.850.134,00	7,20%	0,00%
390140	3901400000	39014000	\$578.866.221,00	12,60%	6,50%
390120	3901205000	39012029	\$512.054.917,00	12,60%	6,50%
310559	3105590000	31055900	\$475.612.621,00	3,60%	0,00%
281512	2815120000	28151200	\$471.737.643,00	7,20%	0,00%
271112	2711120010	27111290	\$464.248.503,00	0,00%	0,00%
380891	3808911000	38089199	\$440.667.028,00	8,00%	2,80%
390110	3901101000	39011030	\$399.883.714,00	12,60%	6,50%
903289	9032896030	90328929	\$345.864.204,00	16,00%	1,70%
880730	8807300060	88073000	\$325.444.860,00	0,00%	0,00%
851762	8517620080	85176241	\$290.689.305,00	16,00%	0,00%
380893	3808930500	38089329	\$281.505.312,00	8,00%	6,50%
271311	2713110000	27131100	\$260.319.891,00	0,00%	0,00%
300215	3002150091	30021590	\$250.197.170,00	0,00%	0,00%
880220	8802200120	88022021	\$244.779.169,00	0,00%	0,00%
870840	8708401110	87084080	\$241.432.795,00	18,00%	2,50%
<b>Código SH6</b>	<b>HTS - Valor FAS USD</b>	<b>NCM - Valor FOB USD</b>	<b>Valor FOB em USD</b>	<b>I.I BR</b>	<b>I.I US</b>
270900	2709002090	27090010	\$5.830.983.860,	0,00%	0,16%



			00		
720712	7207120050	72071200	\$2.774.470,802, 00	7,20%	0,00%
090111	0901110025	09011110	\$1.896.020,337, 00	9,00%	0,00%
470329	4703290040	47032900	\$1.551.604,956, 00	3,60%	0,00%
720110	7201100000	72011000	\$1.423.332,945, 00	3,60%	0,00%
880240	8802400140	88024090	\$1.421.488,481, 00	0,00%	0,00%
271012	2710121550	27101259	\$1.039.510,069, 00	0,00%	0,66%
880230	8802300140	88023039	\$955.670,697,00	0,00%	0,00%
020230	0202308000	02023000	\$885.026,418,00	10,80%	26,40%
722490	7224900055	72249000	\$738.433.075,00	7,20%	0,00%
271019	2710190635	27101911	\$701.517.997,00	0,00%	0,07%
200912	2009122500	20091200	\$637.056.046,00	12,60%	0,78%
842911	8429110010	84291190	\$520.411.073,00	9,00%	0,00%
842951	8429511015	84295199	\$502.917.725,00	12,60%	0,00%
170114	1701145000	17011400	\$439.661.317,00	16,00%	83,05%
680299	6802990050	68029990	\$414.250.756,00	5,40%	6,50%
160250	1602502140	16025000	\$393.554.539,00	16,00%	1,40%
281820	2818200000	28182010	\$387.972.514,00	0,00%	0,00%
260112	2601120030	26011210	\$387.055.054,00	0,00%	0,00%
840999	8409991040	84099912	\$384.932.301,00	16,00%	0,00%
440910	4409104090	44091000	\$374.917.935,00	9,00%	0,00%
441829	4418298030	44182900	\$342.080.655,00	12,60%	4,80%
842920	8429200000	84292090	\$311.749.705,00	12,60%	0,00%
850423	8504230080	85042300	\$306.378.745,00	12,60%	1,60%